



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 679

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 679

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.034/2.018. DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

OBJETO: Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O Executivo Municipal CARLOS ROBERTO ACHILLES, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso III da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento fiscal do exercício de 2018, aprovado pela Lei Orçamentária nº 1.993, de 06 de dezembro de 2017, os créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ R\$ 395.848,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária

0212 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Funcional Programática

12.361.0025.2014 – Ensino Fundamental-Magistério-FUNDEB

Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

170 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....200.000,00

171 319013.00 – Obrigações Patronais..... 40.000,00

Funcional Programática

12.361.0025.2030 – Ensino Fundamental-Manutenção-FUNDEB

Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

174 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 50.000,00

175 319013.00 – Obrigações Patronais..... 10.000,00

TOTAL..... 300.000,00

Unidade Orçamentária

0211 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Funcional Programática

12.365.0012.2029 – Ensino Infantil-Manutenção-FUNDEB

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

163 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....50.000,00

164 319013.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

322 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00

323 319013.00 – Obrigações Patronais.....5.848,00

TOTAL.....95.848,00

TOTAL GERAL.....395.848,00

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares criados por essa Lei serão suportados pelos recursos decorrentes do excesso de arrecadação do exercício de 2018, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,

20 de Setembro de 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 2.967/2.018. DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

OBJETO: Dispõe sobre a desvinculação e a transferência de imóvel pertencente à Administração, na forma que especifica e dá outras providências.

O Executivo Municipal CARLOS ROBERTO ACHILLES, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso VIII da LOM.,

Considerando que o referido prédio onde está instalado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 679

Página 3 de 5

o Centro Cultura, se encontra ocioso, enquanto que o Departamento Municipal de Educação está instalado em espaço físico diminuto junto a Prefeitura Municipal;

Considerando que o Departamento Municipal de Educação necessita de espaço físico amplo para o desenvolvimento da Política Educacional Municipal como forma de subsidiar os profissionais do quadro do magistério público municipal, bem como o pessoal de apoio que prestam suporte na área, para atingir as Metas propostas no Plano Municipal de Educação;

Considerando que o Departamento Municipal de Educação é responsável pela implantação das diretrizes curriculares no município, bem como proporcionar alterações das normas à estrutura e ao funcionamento dos órgãos de Educação, em relação ao Sistema Municipal de Educação, com atuações junto ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desvinculado da Área Governamental da Cultura, o Centro Cultural – Educação Complementar Cultura e Desporto, sendo a utilização e manutenção do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 550, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, registrado ao Patrimônio ID 149043 – Grupo/Chapa 1/019098, por ter se tornado indisponível nesse setor, onde funcionava o antigo Centro Cultural.

Art. 2º- O imóvel citado fica transferido e vinculado a partir desta data, à Área Governamental da Educação, que será destinado ao funcionamento da implantação da Política Educacional do Município, sendo que compete ao Departamento Municipal de Educação:

- I. Propor e executar políticas públicas educacionais no âmbito do Município;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas e as diretrizes da Educação Nacional no âmbito do Município;
- III. Regulamentar, em sua área de atuação, a aplicação de normas e diretrizes emanadas dos órgãos federais, estaduais e locais;
- IV. Realizar pesquisas e estudos, avaliações e

levantamentos de dados estatísticos e Censo Escolar, voltados a subsidiar a formulação, a implantação, a implementação e o aperfeiçoamento das políticas públicas para a Educação no âmbito do Município;

V. Propor alterações de normas referentes à estrutura e ao funcionamento dos órgãos de Educação no âmbito do Município;

VI. Manter, coordenar e supervisionar as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município e fiscalizar as instituições educacionais da Rede Privada de Ensino local;

VII. Criar e manter as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município;

VIII. Ofertar Educação Básica a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município;

IX. Implantar e implementar programas e projetos para os níveis, as etapas e as modalidades da Educação;

X. Prover, no limite de suas possibilidades e em cooperação com a União e Estado, assistência aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município;

XI. Praticar, no âmbito de sua competência, os atos de gestão relativos ao pessoal em exercício no Departamento Municipal de Educação;

XII. Planejar, desenvolver, coordenar e avaliar programas de formação continuada e aperfeiçoamento para os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

XIII. Elaborar e zelar pelo cumprimento de normas sobre a aplicação de recursos públicos e acompanhar sua execução nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município e nas instituições educacionais subordinadas, vinculadas e parceiras da Rede Municipal de Ensino;

XIV. Prover-se de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao desempenho de suas atribuições;

XV. Utilizar resultados de avaliações, pesquisas, dados estatísticos e informações como elementos necessários ao planejamento e ao desenvolvimento do ensino e à elaboração e ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 679

Página 4 de 5

XVI. Celebrar parcerias acordos e instrumentos congêneres para a execução das políticas públicas educacionais do Município; e

XVII. Exercer outras competências compatíveis com sua área de atuação e necessárias à efetiva consecução de suas finalidades e as que forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Em razão da desvinculação e transferência, as despesas com investimentos de adaptação do imóvel correrão por conta da Administração.

Art. 4º - As despesas de manutenção passarão a ser absorvidas integralmente pela Área de Educação, a partir de sua nova utilização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
11 de Setembro de 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 2.969/2.018. DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018. (LEI Nº. 2.034/2.018)

OBJETO: Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O Executivo Municipal CARLOS ROBERTO ACHILLES, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso III da LOM.,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento fiscal do exercício de 2018, aprovado pela Lei Orçamentária nº 1.993, de 06 de dezembro de 2017, os créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ R\$ 395.848,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e

quarenta e oito reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária

0212 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Funcional Programática

12.361.0025.2014 – Ensino Fundamental-Magistério-FUNDEB

Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

170 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....200.000,00

171 319013.00 – Obrigações Patronais..... 40.000,00

Funcional Programática

12.361.0025.2030 – Ensino Fundamental-Manutenção-FUNDEB

Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

174 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 50.000,00

175 319013.00 – Obrigações Patronais..... 10.000,00

TOTAL..... 300.000,00

Unidade Orçamentária

0211 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Funcional Programática

12.365.0012.2029 – Ensino Infantil-Manutenção-FUNDEB

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

163 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....50.000,00

164 319013.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

322 319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00

323 319013.00 – Obrigações Patronais.....5.848,00

TOTAL.....95.848,00

TOTAL GERAL.....395.848,00

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares criados por esse Decreto serão suportados pelos recursos decorrentes do excesso de arrecadação do exercício de 2018, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,

20 de Setembro de 2.018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 679

Página 5 de 5

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 84/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP

CONTRATADO: SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA LTDA – ME

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES/ADJUDICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO FEDERAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) E ESTADUAL (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.650,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MESES, NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 DESDE QUE NO INTERESSE PÚBLICO.

AMÉRICO DE CAMPOS 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CERLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITO MUNICIPAL